



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

...QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE  
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO  
Jornal Diário  
OU  
X Quadro de Avisos  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DOS COQUEIROS  
EM, 22.06.09  
X  
SEC. CHEFE DE GABINETE

**LEI nº 547/2009  
De 22 de junho de 2009**

**Altera a redação do §3º, do  
artigo 9º, da Lei Municipal nº  
428/2006, de 16 de julho de  
2006, e dá outras providências**

Faço saber que o Legislativo de Barra dos Coqueiros APROVOU e eu,  
Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o §3º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 428/2006,  
passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - O Conselho Gestor é órgão deliberativo e será  
composto de forma paritária por órgão e entidades do Poder  
Executivo e Representantes da Sociedade Civil  
(...)

§3º - O Conselho Gestor do FMHIS será composto:

- I- 02 (dois) membros do Poder Executivo;
- II- 02 (dois) membros indicados pela Câmara de Vereadores;
- III- 02 (dois) membros integrantes de movimentos populares legalmente constituídos neste Município.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 22 de junho de 2009.

  
**GILSON DOS ANJOS SILVA**

Prefeito Municipal